



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

PROJETO DE LEI Nº. 4096/2016.

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio e conceder auxílio financeiro no valor de R\$ 12.000,00 à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, e dá outras providências.**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio e conceder auxílio financeiro para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, inscrito no CNPJ 88.142.955/0001-24, conforme abaixo especificado, que será repassado de acordo com o cronograma de desembolso da Secretaria de Município da Fazenda.

**- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE**, Apoio e Subvenção para atendimento de alunos portadores de necessidades especiais graves; rubrica da Secretaria Municipal da Assistência Social, Projeto Atividade 2166 – Elemento de Despesa 3.3.50.43, Reduzido 7600 e Recurso 01, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

**Art. 2º** - O auxílio mencionado no Art. 1º desta Lei, somente será repassado pelo Executivo após apresentação das negativas de Tributos e Contribuições Federais, Estaduais e Municipais.

**Art. 3º** - Deverá a beneficiária manter a regularidade das obrigações fiscais durante o prazo de vigência do auxílio financeiro e prestar contas à Secretaria de Município da Fazenda do auxílio recebido, na forma normatizada.

**Art. 4º** -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL,**  
aos....dias do mês de.....do ano de 2016.

**Otomar Vivian**  
**Prefeito**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

**Ofício nº. 294/2016 - GABPRE**

**Caçapava do Sul, 22 de novembro de 2016.**

Senhor Presidente:

Dirijo-me a Vossa Excelência para encaminhar-lhe, no uso de prerrogativa que me é conferida pelo artigo 80, inciso III da Lei Orgânica do Município, Projeto de Lei que "**Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio e conceder auxílio financeiro à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE**", a fim de ser submetido à apreciação dessa egrégia Casa Legislativa.

A justificativa que acompanha o expediente evidencia as razões e finalidades da presente proposta.

Atenciosamente,

  
Otomar Vivian  
Prefeito

P.L. 4096/16

Ilustríssimo Senhor  
**Vereador Caio Casanova**  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
N/C

CÂMERA MUNICIPAL DE VEREADORES - CAÇAPAVA DO SUL -



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55)3281-1351 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

**Justificativa**

Anexa ao Projeto de Lei nº...../2016.

**Senhor Presidente,**

**Senhores Vereadores (as):**

Submeto a elevada consideração desta Egrégia Casa Legislativa Projeto que versa sobre autorização para o Executivo Municipal firmar convênio e conceder auxílio financeiro no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE.


Através do Edital Nº 01/2016 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA, Caçapava do Sul, foram abertas inscrições para projetos na área da infância e da adolescência, para participar de processo de seleção de projetos a serem financiados com o recurso do FUMDICA – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caçapava do Sul, cópia do Edital em anexo.

O referido auxílio foi aprovado em Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA, em 11 de agosto de 2016, conforme Ata Nº 13/2016 e Certificado para Captação de Destinações - CECAD (cópias em anexo), para subsidiar o Projeto “SALA SENSORIAL” (cópia em anexo), estando este adequado aos parâmetros da Lei N 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, e atendendo às exigências da Lei Municipal Nº 3549/2015, e das Resoluções Nº 01/2016 do COMDICA e Nº 137/2016 do CONANDA, cópias em anexo.

Justifica-se o Presente Projeto, na busca da melhoria das condições de vida da pessoa com deficiência física, na integração social e ampliação de suas potencialidades laborais, como também na prevenção de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação e fragilidade dos vínculos afetivos ou relacionais.

À apreciação dos Senhores e Senhoras Vereadores.

Caçapava do Sul, 22 de novembro de 2016.

  
Otomar Vivian  
Prefeito